



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 189/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 40 /2016

**AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A
ATLETA VIVIANE DE OLIVEIRA.**

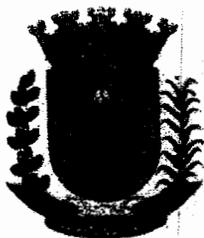
RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120017.2.034.4.4.90.33 (1485) FONTE 000

LC OK
TCE OK
Bald OK



Município de Chopinzinho

02
J

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

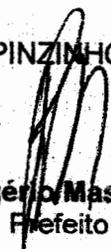
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

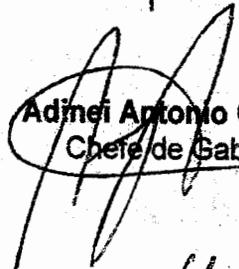
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 608



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: INEXIGIBILIDADE

No.Processo : 2016/06/002291

Data Protoc...: 30/06/16

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Passagens Aéreas para a Atleta Viviane de Oliveira, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de junho de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|-------|----------|---|----------------|-----------------|
| 1 | 1 | Passagem | Aquisição de passagem aérea nacional – ida e volta – Curitiba / São Paulo, para a Atleta Viviane de Oliveira, a qual representara o Brasil pelo Estado do Paraná, por meio da Federação Paranaense de Muaythai Tradicional-PPMTT no Campeonato Mundial IFMA, que se realizará na cidade de Bangkok, na Tailândia, entre os dias 24/08/2016 até o dia 01/09/2016. Ida: em 20/08/2016, horário da partida 13:35, horário da chegada 14:45; Volta: em 03/09/2016, horário da partida 21:20, horário da chegada 22:33. | 254,52 | 254,52 |
| 2 | 1 | Passagem | Aquisição de passagem aérea internacional – ida e volta – São Paulo / Bangkok - Tailândia, para a Atleta Viviane de Oliveira, a qual representara o Brasil pelo Estado do Paraná, por meio da Federação Paranaense de Muaythai Tradicional-PPMTT no Campeonato Mundial IFMA, que se realizará na cidade de Bangkok, na Tailândia, entre os dias 24/08/2016 até o dia 01/09/2016. Ida: em 21/08/2016, horário da partida 01:00, horário da chegada 13:15; Volta: em 03/09/2016, horário da partida 01:35, horário da chegada 17:45. | 3.859,09 | 3.859,09 |
| TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$ | | | | | 4.113,61 |

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PRAZO DE ENTREGA: Dias e horários compatíveis com Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Ate 10 dias após assinatura do contrato.

Chopinzinho, 30 de junho de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

8

JUSTIFICATIVA

O processo para aquisição de duas Passagens Aéreas, ida e volta, sendo uma Nacional e outra Internacional, Curitiba / São Paulo – São Paulo / Bangkok-Tailandia, pela Secretaria de Administração, justifica-se pelo seguir apresentado:

Conforme cópias de documentos anexos a Atleta Chopinzinhense Viviane de Oliveira se classificou e foi **CONVOCADA** a representar nosso País pelo Estado do Paraná, por meio da Federação Paranaense de Muaythai Tradicional-PPMTT, junto a Seleção Brasileira de Muaythai Tradicional da Confederação Brasileira de Muaythai Tradicional-CBMTT no **Campeonato Mundial IFMA**, que se realizara na cidade de Bangkok, na Tailândia, entre os dias 24/08/2016 até o dia 01/09/2016.

Os custos da estadia e da alimentação em Bangkok-Tailândia, nestes dias, tanto para os atletas quanto para a equipe técnica, ficarão a cargo da Confederação Brasileira de Muaythai, já os custos das passagens para os atletas ficam por conta do atleta.

Como forma de incentivo ao esporte e pelo fato da mesma ter conquistado a vaga para disputa do Campeonato Mundial de forma inédita, é a primeira atleta desta faixa etária, peso e índice técnico (Peso Médio) do Município de Chopinzinho bem como do Estado do Paraná a ser convocada para um mundial, também porque a família da mesma não possui condições financeiras para bancar o transporte, o Município de Chopinzinho, põe-se a disposição para custear o transporte.

Sendo necessárias a aquisição de duas passagens, uma para o transporte da atleta de Curitiba - PR à Guarulhos – SP (Aeroporto Internacional Guarulhos) e a outra de Guarulhos – SP à Bangkok – Tailândia (Suvarnabhumi Bangkok Internacional Airport), este com escala em Addis Ababa - Etiópia (Bole Internacional Airport).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ainda, conforme cópia de informativo anexo do Mestre Carlos Julio Camacho, Presidente da CBMTT - Confederação Brasileira de Muaythai Tradicional, como trata-se de uma equipe, o ideal é que todos viagem juntos, no mesmo voo (Brasil – Tailândia), também pelo fato dos atletas serem todos adolescentes é melhor que viagem acompanhados. Ainda conforme informativo, para que isso seja possível, optaram por contratar uma agência para comprar as passagens aéreas para o Campeonato num pacote, sendo escolhida pela Confederação a CVC Agencia de Viagens Filial de Pato Branco – PR, por apresentar o melhor preço e melhor opção de viagem (menor tempo).

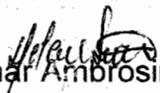
Por entendermos que é melhor para a atleta chopinzinhense viajar junto a equipe, solicitamos parecer jurídico para aquisição.

Sendo o valor da passagem internacional, conforme orçamento anexo, R\$ 3.859,09 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

Dentre as Empresas com voos disponíveis Curitiba / São Paulo – ida e volta, orçamentos anexos, deverá ser contrata a Azul Linhas Aéreas com o custo de R\$ 254,52 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), pois no menor valor orçado pela Gol Linhas Aéreas não coincidem os horários, o voo internacional da Tailândia tem horário de chegada previsto em Guarulhos - SP as **17:45** em 03/09/2016 e o voo nacional pela Gol Linhas Aéreas em 03/09/2016 tem horário de saída as **16:40**.

Perfazendo-se o valor total de R\$ 4.113,60 (quatro mil, cento e treze reais e sessenta centavos).

Chopinzinho, 30 de junho de 2016.


Delair Vilmar Ambrosini

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

08
8

JUSTIFICATIVA

Conforme a solicitação da Atleta Viviane de Oliveira, portadora do RG nº 12.660.616-8, CPF nº 127.271.679-11, residente em Chopinzinho/PR, para participar do Campeonato Mundial de Muaythai no País da Tailândia, tendo em vista que o município de Chopinzinho através do Departamento de Esportes incentiva todas as modalidades de esportivas principalmente esta por ser pouco praticada no município.

Reforçamos que buscamos incentivar para que mais pessoas possam adquirir o hábito pela prática esportiva. Solicitamos através deste, para que seja aberto o processo licitatório, na modalidade que couber para ajuda de custo nas compras de passagens aéreas para deslocamento da atleta.

Chopinzinho, 05 de julho de 2016.

ROSELI APARECIDA SCOLARI LORENZI

Secretária de Educação e Cultura

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAYTHAI TRADICIONAL



Porto Alegre, 24 de junho de 2016.

CONVOCAÇÃO

Ao Atleta: **Viviane de Oliveira**
Academia Almeida Fight Chopinzinho-PR.

Estimado Atleta:

Nos termos do Regimento e Estatuto vigentes, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para representar nosso País pelo Estado do Paraná, por meio da Federação Paranaense de Muaythai Tradicional-FPMTT, junto a Seleção Brasileira de Muaythai Tradicional da Confederação Brasileira de Muaythai Tradicional-CBMTT no **CAMPEONATO MUNDIAL IFMA**, que se realizará na cidade de Bangkok, na Tailândia, entre os dias 24/08/2016 até o dia 01/09/2016.

Solicitamos que apresente esta carta para que seu professor tome todas as medidas necessárias para tanto.

Atenciosamente,

Mestre Carlos Julio Camacho
Presidente da CBMTT



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
MUAY THAI
TRADICIONAL
CNPJ: 08.357.603/0001-57

Antonio Manoel Locatelli
Diretor Comitê Executivo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: REQUERIMENTO
Subassunto..: REQUERIMENTO
No.Processo: 2016/07/002356
Data Protoc...: 05/07/16
Requerente...: VIVIANE DE OLIVEIRA
Logradouro...: Das Palmeiras

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/07/2016

Assinatura do Requerente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Rose
P/ Viviane de Oliveira
Mos/07/16

REQUERIMENTO

Eu Viviane de Oliveira, portadora do RG N° 12.660.616-8 e do CPF n° 127.271.679-11, abaixo assinada, brasileira, solteira, residente na Rua das Palmeiras n° 4049, Bairro Cristo Rei, neste município, venho solicitar a Vossa Excelência ajuda de custo para participar do Campeonato Mundial de Muaythai entre os dias 24 de agosto a 01 de setembro de 2016, no País da Tailândia, onde irei representar junto a Federação Brasileira o Município de Chopinzinho/PR.

Certos de Vossa Compreensão, desde já agradeço.

Chopinzinho, 05 de julho de 2016.



Nestes termos
Pede deferimento

Viviane de Oliveira
Viviane de Oliveira
Atleta

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MUAYTHAI TRADICIONAL



Porto Alegre, 27 de junho de 2016.

A/C: FEDERAÇÕES E ACADEMIAS FILIADAS

Informamos aos Filiados que esta Confederação, decidiu em contratar uma agencia para comprar as Passagens Aérea para o CAMPEONATO MUNDIAL DA JUVENTU DE MUAYTHAI IFMA 2016, que se realizará na cidade de Bangkok, na Tailândia, entre os dias 24/08/2016 até o dia 01/09/2016, para que todos viagem juntos, já que todos os competidores são Adolescentes e não poderão viajar sozinhos, Agencia de viagem CVC foi escolhida depois de fazer diversos contatos e esta apresentou melhor preço.

O Hotel será indicado pela Organização do evento tendo vista que muitos não conhecer a Tailândia e não para correr risco, a Seleção Brasileira ficara todos juntos

Atenciosamente,

Mestre Carlos Julio Camacho
Presidente da CBMTT

Antonio Ivonei Locatelli
Diretor Comitê Executivo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/06/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS PARA A ATLETA VIVIANE DE OLIVEIRA

Recebido a solicitação para a Aquisição de Passagens Aéreas para a Atleta Viviane de Oliveira, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 2291/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

ORÇAMENTO SAO PAULO - BANGKOK

1 mensagem

DOUGLAS - CVC VIAGENS <douglasmachado.3460@cvc.com.br>
Para: prefeiturachopim@gmail.com

30 de junho de 2016 15:18



LOJA PATO BRANCO

Filial: 3460

Rua Itabira, 1179

Vendedor: DOUGLAS MACHADO

Pato Branco - PR - Brasil

Email: douglasmachado.3460@cvc.com.br

CEP: 85501-290

Fone: (46) 30254040

Quinta-Feira, 30 de junho de 2016

Orçamento nº 183657528

Agradecemos a preferência pela CVC BRASIL como sua companhia de viagens.

Passagem para Bangkok (Bangkok International Airport)

Total R\$ R\$ 3.587,72

Ida: 20/08/2016

Taxas e Impostos R\$ 1.024,79

Volta: 03/09/2016

Desconto R\$ 753,42

1 Adulto(s)

Valor por Passageiro

| Passageiros | Quantidade | Valor Pessoa | Valor Total |
|-------------|------------|--------------|--------------|
| Adulto | 1 | R\$ 3.587,73 | R\$ 3.587,73 |
| Total | 1 | | R\$ 3.587,73 |

Informações dos

VOOS (VBI)

De Para Cia. aérea Voo Data Partida Chegada

| | | | | | | |
|--|--|-------------------|------------|-------------|----------------|----------------|
| São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos) | Addis Ababa - (Bole International Airport) | ETHIOPIAN | 262 | 20/08/2016 | 01:25 | 21:05 |
| Addis Ababa - (Bole International Airport) | Bangkok - (Suvarnabhumi Bangkok International Airport) | ETHIOPIAN | 376 | 21/08/2016 | 00:45 | 13:15 |
| De | Para | Cia. aérea | Voo | Data | Partida | Chegada |
| Bangkok - (Suvarnabhumi Bangkok International Airport) | Addis Ababa - (Bole International Airport) | ETHIOPIAN | 385 | 03/09/2016 | 01:35 | 06:35 |
| Addis Ababa - (Bole International Airport) | São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos) | ETHIOPIAN | 261 | 03/09/2016 | 09:30 | 17:45 |

Informações importantes

- Preços em Dólar(US\$) sujeitos a alteração sem prévio aviso e válidos somente para a quantidade de passageiros definida neste orçamento.
 - A compra somente poderá ser realizada após a confirmação dos serviços pelos fornecedores.
 - O orçamento acima é apenas uma tomada de preços.
 - Os serviços citados não estão reservados.
 - A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento.
 - Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra.
-

Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la!

Atenciosamente,
DOUGLAS MACHADO

Imprimir

ORÇAMENTO TAILANDIA 01

1 mensagem

DOUGLAS - CVC VIAGENS <douglasmachado.3460@cvc.com.br>
 Para: clecia_sw@hotmail.com, PREFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com>

25 de julho de 2016 09:55



LOJA PATO BRANCO

Filial: 3460

Rua Itabira, 1179

Vendedor: DOUGLAS MACHADO

Pato Branco - PR - Brasil

Email: douglasmachado.3460@cvc.com.br

CEP: 85501-290

Fone: (46) 30254040

Segunda-Feira, 25 de julho de 2016

Orçamento nº 185191678

Agradecemos a preferência pela CVC BRASIL como sua companhia de viagens.

Passagem para Bangkok - (Suvarnabhumi Bangkok International Airport)

[Redacted]

Taxas e Impostos

R\$ 258,45

Desconto

R\$ 1.271,59

1 Adulto(s)

Informações dos voos (Fácil)

| De | Para | Cia. aérea | Voo | Data | Partida | Chegada |
|--|--|------------|-----|------------|---------|---------|
| São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos) | Istambul - (Atatürk/Yesilköy International Airport) | Turkish | 16 | 21/08/2016 | 03:25 | 22:10 |
| Istambul - (Atatürk/Yesilköy International Airport) | Bangkok - (Suvarnabhumi Bangkok International Airport) | Turkish | 68 | 22/08/2016 | 01:35 | 14:50 |
| De | Para | Cia. aérea | Voo | Data | Partida | Chegada |
| Bangkok - (Suvarnabhumi Bangkok International Airport) | Istambul - (Atatürk/Yesilköy International Airport) | Turkish | 69 | 03/09/2016 | 23:20 | 05:00 |

Informações importantes

- Preços em Real(R\$) convertidos ao câmbio do dia, estão sujeitos à alteração sem prévio aviso e válidos somente para a quantidade de passageiros definida neste orçamento.
 - Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento.
 - Configurações diferentes de apartamentos podem ter preços diferentes. Consulte-nos.
 - A compra somente poderá ser realizada após a confirmação dos serviços pelos fornecedores.
 - O orçamento acima é apenas uma tomada de preços.
 - Os serviços citados não estão reservados.
 - A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento.
 - Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra.
 - O valor em dinheiro e a quantidade de pontos necessários poderão ser alterados até o momento de sua compra.
-

Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la!

Atenciosamente,
DOUGLAS MACHADO

Imprimir



Douglas Machado

Agente de Viagens
Filial 3460 Pato Branco – PR
Fone (46) 30254040
Celular (46) 99720142
E mail: douglasmachado.3460@cvc.com.br

Antes de imprimir, pense no mundo com que você sonha

8

ORÇAMENTO TAILANDIA

mensagem

DOUGLAS - CVC VIAGENS <douglasmachado.3460@cvc.com.br>
Para: PREFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com>, clecia_sw@hotmail.com

25 de julho de 2016 09:59



LOJA PATO BRANCO

Filial: 3460

Rua Itabira, 1179

Vendedor: DOUGLAS MACHADO

Pato Branco - PR - Brasil

Email: douglasmachado.3460@cvc.com.br

CEP: 85501-290

Fone: (46) 30254040

Segunda-Feira, 25 de julho de 2016

Orçamento nº 185192225

Agradecemos a preferência pela CVC BRASIL como sua companhia de viagens.

Passagem para Bangkok - (Suvarnabhumi Bangkok International Airport)

[Redacted]

[Redacted]

Taxas e Impostos R\$ 258,45

[Redacted]

Desconto R\$ 1.662,85

1 Adulto(s)

[Redacted]

Informações dos voos (Fácil)

| De | Para | Cia. aérea | Voo | Data | Partida | Chegada |
|---|--|------------|-----|------------|---------|---------|
| São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos) | Istambul - (Atatürk/Yesilköy International Airport) | Turkish | 16 | 21/08/2016 | 03:25 | 22:10 |
| Istambul - (Atatürk/Yesilköy International Airport) | Bangkok - (Suvarnabhumi Bangkok International Airport) | Turkish | 64 | 22/08/2016 | 20:05 | 09:25 |

De Para Cia. aérea Voo Data Partida Chegada

Airport)

International Airport)

19

Istambul - (Atatürk/Yesilköy
International Airport)

São Paulo - (Aeroporto
Internacional Guarulhos)

Turkish

15

04/09/2016

09:25

16:55

Informações importantes

- Preços em Real(R\$) convertidos ao câmbio do dia, estão sujeitos à alteração sem prévio aviso e válidos somente para a quantidade de passageiros definida neste orçamento.
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento.
- Configurações diferentes de apartamentos podem ter preços diferentes. Consulte-nos.
- A compra somente poderá ser realizada após a confirmação dos serviços pelos fornecedores.
- O orçamento acima é apenas uma tomada de preços.
- Os serviços citados não estão reservados.
- A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento.
- Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra.
- O valor em dinheiro e a quantidade de pontos necessários poderão ser alterados até o momento de sua compra.

Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la!

Atenciosamente,
DOUGLAS MACHADO

Imprimir



Douglas Machado

Agente de Viagens
Filial 3460 Pato Branco – PR
Fone (46) 30254040
Celular (46) 99720142
E mail: douglasmachado.3460@cvc.com.br

Antes de imprimir, pense no mundo com que você sonha

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

ENC: ORÇAMENTO AÉREO CURITIBA A SAO PAULO [REDACTED]

1 mensagem

DOUGLAS - CVC VIAGENS <douglasmachado.3460@cvc.com.br>
Para: prefeiturachopin@gmail.com

30 de junho de 2016 13:55

De: DOUGLAS - CVC VIAGENS [mailto:douglasmachado.3460@cvc.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 30 de junho de 2016 13:49
Para: 'prefeiturachopin@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO AÉREO CURITIBA A SAO PAULO AZUL LINHAS AEREAS



LOJA PATO BRANCO

Filial: 3460

Rua Itabira, 1179

Vendedor: DOUGLAS MACHADO

Pato Branco - PR - Brasil

Email: douglasmachado.3460@cvc.com.br

CEP: 85501-290

Fone: (46) 30254040

Quinta-Feira, 30 de junho de 2016

Orçamento nº 183648876

Agradecemos a preferência pela CVC BRASIL como sua companhia de viagens.

Passagem para São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos)

Ida: 20/08/2016

Volta: 03/09/2016

1 Adulto(s)

Total R\$ R\$ 186,68

Taxas e Impostos R\$ 67,84

Valor por Passageiro

| Passageiros | Quantidade | Valor Pessoa | Valor Total |
|-------------|------------|--------------|-------------|
| Adulto | 1 | R\$ 186,68 | R\$ 186,68 |
| Total | 1 | | R\$ 186,68 |

✈ Informações dos VOOS (Fácil)

| De | Para | Cia. aérea | Voo | Data | Partida | Chegada |
|--|---|------------|------|------------|---------|---------|
| Curitiba - (Afonso Pena International Airport) | São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos) | Azul | 4954 | 20/08/2016 | 13:35 | 14:45 |

| De | Para | Cia. aérea | Voo | Data | Partida | Chegada |
|---|--|------------|------|------------|------------|---------|
| São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos) | Curitiba - (Afonso Pena International Airport) | Azul | 2701 | [REDACTED] | [REDACTED] | 22:33 |

Informações importantes

- Preços em Real(R\$) sujeitos a alteração sem prévio aviso e válidos somente para a quantidade de passageiros definida neste orçamento.
- A compra somente poderá ser realizada após a confirmação dos serviços pelos fornecedores.
- O orçamento acima é apenas uma tomada de preços.
- Os serviços citados não estão reservados.
- A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento.
- Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra.

Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la!

Atenciosamente,
DOUGLAS MACHADO

Imprimir

ORÇAMENTO AÉREO CURITIBA SAO PAULO COL LINHAS AÉREAS

1 mensagem

DOUGLAS - CVC VIAGENS <douglasmachado.3460@cvc.com.br>
Para: prefeiturachopim@gmail.com

30 de junho de 2016 13:55

LOJA PATO BRANCO

Filial: 3460



Rua Itabira, 1179

Vendedor: DOUGLAS MACHADO

#sempreComVC

Pato Branco - PR - Brasil

Email: douglasmachado.3460@cvc.com.br

CEP: 85501-290

Fone: (46) 30254040

Quinta-Feira, 30 de junho de 2016

Orçamento nº 183649190

Agradecemos a preferência pela CVC BRASIL como sua companhia de viagens.

Passagem para São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos)

Total R\$ R\$ 177,40

Ida: 20/08/2016

Taxas e Impostos R\$ 67,84

Volta: 03/09/2016

1 Adulto(s)

Valor por Passageiro

| Passageiros | Quantidade | Valor Pessoa | Valor Total |
|--------------|------------|--------------|-------------------|
| Adulto | 1 | R\$ 177,40 | R\$ 177,40 |
| Total | 1 | | R\$ 177,40 |

Informações dos

VOOS (Fácil)

| De | Para | Cia. aérea | Voo | Data | Partida | Chegada |
|----|------|------------|-----|------|---------|---------|
|----|------|------------|-----|------|---------|---------|

| De | Para | Cia. aérea | Voo | Data | Partida | Chegada |
|---|--|------------|------|-----------------------|-----------------------|---------|
| São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos) | Curitiba - (Afonso Pena International Airport) | Goi | 6700 | | | 17:45 |

não coincide com o horário de chegada do vôo em São Paulo 17:45h

Informações importantes

- Preços em Real(R\$) sujeitos a alteração sem prévio aviso e válidos somente para a quantidade de passageiros definida neste orçamento.
- A compra somente poderá ser realizada após a confirmação dos serviços pelos fornecedores.
- O orçamento acima é apenas uma tomada de preços.
- Os serviços citados não estão reservados.
- A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento
- Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra.

Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la!

Atenciosamente,
DOUGLAS MACHADO

Imprimir

Douglas Machado
 Agente de Viagens
 Filial 3460 Pato Branco – PR
 Fone (46) 30254040
 Celular (46) 99720142
 E mail: douglasmachado.3460@cvc.com.br

Antes de imprimir, pense no mundo com que você sonha.



ORÇAMENTO CURITIBA SAO PAULO

1 mensagem

DOUGLAS - CVC VIAGENS <douglasmachado.3460@cvc.com.br>
Para: prefeiturachopim@gmail.com

30 de junho de 2016 13:59



LOJA PATO BRANCO

Filial: 3460

Rua Itabira, 1179

Vendedor: DOUGLAS MACHADO

Pato Branco - PR - Brasil

Email: douglasmachado.3460@cvc.com.br

CEP: 85501-290

Fone: (46) 30254040

Quinta-Feira, 30 de junho de 2016

Orçamento nº 183649702

Agradecemos a preferência pela CVC BRASIL como sua companhia de viagens.

Passagem para São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos)

Ida: 20/08/2016

Volta: 03/09/2016

1 Adulto(s)

Total R\$ R\$ 195,12

Taxas e Impostos R\$ 67,84

Valor por Passageiro

| Passageiros | Quantidade | Valor Pessoa | Valor Total |
|--------------|------------|--------------|-------------------|
| Adulto | 1 | R\$ 195,12 | R\$ 195,12 |
| Total | 1 | | R\$ 195,12 |

Informações dos VOOS (Fácil)

| De | Para | Cia. aérea | Voo | Data | Partida | Chegada |
|----|------|------------|-----|------|---------|---------|
|----|------|------------|-----|------|---------|---------|

Curitiba - (Afonso Pena
International Airport)

São Paulo - (Aeroporto
Internacional Guarulhos)

Tam

3328

20/08/2016

14:47

15:55

25
8

| De | Para | Cia. aérea | Voo | Data | Partida | Chegada |
|--|---|------------|------|------------|---------|---------|
| São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos) | Curitiba - (Afonso Pena International Airport) | Tam | 3809 | 03/09/2016 | 19:25 | 20:31 |

Informações importantes

- Preços em Real(R\$) sujeitos a alteração sem prévio aviso e válidos somente para a quantidade de passageiros definida neste orçamento.
 - A compra somente poderá ser realizada após a confirmação dos serviços pelos fornecedores.
 - O orçamento acima é apenas uma tomada de preços.
 - Os serviços citados não estão reservados.
 - A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento.
 - Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra.
-

Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la!

Atenciosamente,
DOUGLAS MACHADO

Imprimir

Douglas Machado



Agente de Viagens
Filial 3460 Pato Branco – PR
Fone (46) 30254040
Celular (46) 99720142
E mail: douglasmachado.3460@cvc.com.br

Antes de imprimir, pense no mundo com que você sonha

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

ORÇAMENTO TAILANDIA

1 mensagem

DOUGLAS - CVC VIAGENS <douglasmachado.3460@cvc.com.br>

4 de agosto de 2016 13:46

Para: clecia_sw@hotmail.com, PREFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com>

LOJA PATO BRANCO

Filial: 3460



#sempreComVC

Rua Itabira, 1179

Vendedor: DOUGLAS MACHADO

Pato Branco - PR - Brasil

Email: douglasmachado.3460@cvc.com.br

CEP: 85501-290

Fone: (46) 30254040

Quinta-Feira, 4 de agosto de 2016

Orçamento nº 185880404

Agradecemos a preferência pela CVC BRASIL como sua companhia de viagens.

Passagem para Bangkok - (Suvarnabhumi Bangkok International Airport)

[Redacted]

Ida: 21/08/2016

Taxas e Impostos

R\$ 414,54

Volta: 03/09/2016

Desconto

R\$ 1.868,99

1 Adulto(s)

Total

R\$ 7.531,10

Informações dos voos (Fácil)

| De | Para | Cia. aérea | Voo | Data | Partida | Chegada |
|---|---|---------------|------|------------|---------|---------|
| São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos) | Johannesburgo - (Oliver Reginald Tambo International (Jan Smuts International)) | South African | 8344 | 21/08/2016 | 23:35 | 13:00 |
| Johannesburgo - (Oliver Reginald Tambo International (Jan Smuts International)) | Doha - (Doha International Airport) | Qatar Airways | 1364 | 22/08/2016 | 14:20 | 23:35 |
| Doha - (Doha International Airport) | Bangkok - (Suvarnabhumi Bangkok International Airport) | Qatar Airways | 836 | 23/08/2016 | 01:45 | 12:40 |

| De | Para | Cia. aérea | Voo | Data | Partida | Chegada |
|--|---|---------------|------|------------|---------|---------|
| Bangkok - (Suvarnabhumi Bangkok International Airport) | Doha - (Doha International Airport) | Qatar Airways | 831 | 03/09/2016 | 09:05 | 11:35 |
| Doha - (Doha International Airport) | Paris - (Charles de Gaulle (Roissy)) | Qatar Airways | 37 | 03/09/2016 | 14:45 | 20:40 |
| Paris - (Charles de Gaulle (Roissy)) | São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos) | Latam | 8101 | 03/09/2016 | 23:00 | 05:45 |

Informações importantes

- Preços em Real(R\$) convertidos ao câmbio do dia, estão sujeitos à alteração sem prévio aviso e válidos somente para a quantidade de passageiros definida neste orçamento.
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento.
- Configurações diferentes de apartamentos podem ter preços diferentes. Consulte-nos.
- A compra somente poderá ser realizada após a confirmação dos serviços pelos fornecedores.
- O orçamento acima é apenas uma tomada de preços.
- Os serviços citados não estão reservados.
- A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento.
- Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra.
- O valor em dinheiro e a quantidade de pontos necessários poderão ser alterados até o momento de sua compra.

Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la!

Atenciosamente,
DOUGLAS MACHADO

Imprimir



Douglas Machado

Agente de Viagens
Filial 3460 Pato Branco – PR
Fone (46) 30254040
Celular (46) 99720142
E mail: douglasmachado.3460@cvc.com.br

Antes de imprimir, pense no mundo com que você sonha



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28
H

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/08/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A ATLETA VIVIANE DE OLIVEIRA – VALOR R\$ 4.113,61.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.05.278120017.2.034.4.4.90.33 (1485) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 30/06/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A ATLETA VIVIANE DE OLIVEIRA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Passagens Aéreas para a Atleta Viviane de Oliveria, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2291/2016** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.05.278120017.2.034.4.4.90.33 (1485) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 21.011.810/0001-13
NIRE:41207935878**

SILMARA APARECIDA CASANOVA ARALDI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1981, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.978.783-3 SSP/PR, e Cartão de Pessoa Física sob nº 034.224.309-89, residente e domiciliada na Linha Gaúcha, s/n, Interior, CEP 85.607-000, em Francisco Beltrão – Pr., e **JOSE CARLOS SILVA DO PRADO**, brasileiro, Divorciado, Bombeiro, nascido em 31/08/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.198.213-4 SSP/PR, e Cartão de Pessoa Física sob nº 838.633.899-72, residente e domiciliado na Rua Curitiba , 1970, Sala 103, Ed. Aline, Centro, CEP 85.601-630, em Francisco Beltrão – Pr., sócios componentes da Empresa **FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME.**, portadora do CNPJ nº 21.011.810/0001-13, com sede e foro na Rua Itabira, 1183, Centro, CEP 85.501-047, em Pato Branco - Pr., com seu contrato primitivo arquivado sob o nº 41207935878 em sessão do dia 04 de Setembro de 2014 e primeira alteração arquivada sob nº 20146358260 em sessão de 22 de Outubro de 2014, **RESOLVEM ALTERAR** seu contrato social primitivo e posteriores alterações, nas bases e condições seguintes;

Fabiana
hi
Sil
[assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade **FABIANA KRASNIAK**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG nº 7.933.624-6, expedida pela SESP/PR., e o CPF sob o nº 059.961.149-92, residente e domiciliado na Rua Curitiba , 1970, Sala 103, Ed. Aline, Centro, CEP 85.601-630, em Francisco Beltrão – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade **SILMARA APARECIDA CASANOVA ARALDI**, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o qual vende e transfere as 25.000 (vinte e cinco mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a sócia ingressante **FABIANA KRASNIAK**, cujo pagamento a sócia adquirente faz neste ato em moeda corrente do País, dando dessa forma, plena, geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas e integralizadas R\$ 50.000,00 (cem mil reais), neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 16:03 SOB Nº 20160904510.
PROTOCOLO: 160904510 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160904510. NIRE: 41207935878.
FASILTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 21.011.810/0001-13
NIRE:41207935878**

| SÓCIOS | % DE QUOTAS | CAPITAL |
|--------------------------------|-------------|----------------------|
| A –FABIANA KRASNIAK | 50% | R\$ 25.000,00 |
| B – JOSE CARLOS SILVA DO PRADO | 50% | R\$ 25.000,00 |
| TOTAL → | 100% | R\$ 50.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá a sócia **FABIANA KRASNIAK**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, aos quais compete privativo e individualmente o uso da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Fabiana
CLÁUSULA QUINTA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Jose Carlos Silva do Prado
CLÁUSULA SÉXTA: A Sócia ingressante assume total responsabilidade pelo Ativo e Passivo da sociedade relativamente e proporcionalmente as suas quotas ora adquiridas, declarando ainda conhecer a situação sócio - econômico e financeira em que se encontra a empresa, estando de acordo com tudo que lhes foi apresentado.

fb
CLÁUSULA SÉTIMA: Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 21.011.810/0001-13**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 16:03 SOB Nº 20160904510.
PROTOCOLO: 160904510 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160904510. NIRE: 41207935878.
FASILTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 21.011.810/0001-13
NIRE:41207935878**

NIRE:41207935878

FABIANA KRASNIAK, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 7.933.624-6, expedida pela SESP/PR., e o CPF sob o nº 059.961.149-92, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 1970, Sala 103, Ed. Aline, Centro, CEP 85.601-630, em Francisco Beltrão - Pr., e.

JOSE CARLOS SILVA DO PRADO, brasileiro, Divorciado, Bombeiro, nascido em 31/08/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.198.213-4 SSP/PR, e Cartão de Pessoa Física sob nº 838.633.899-72, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 1970, Sala 103, Ed. Aline, Centro, CEP 85.601-630, em Francisco Beltrão - Pr., sócios componentes da Empresa **FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME.**, portadora do CNPJ nº 21.011.810/0001-13, com sede e foro na Rua Itabira, 1183, Centro, CEP 85.501-047, em Pato Branco - Pr., com seu contrato primitivo arquivado sob o nº 41207935878 em sessão do dia 04 de Setembro de 2014 e primeira alteração arquivada sob nº 20146358260 em sessão de 22 de Outubro de 2014, **RESOLVEM CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo e posteriores alterações, nas bases e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a Denominação Social de **FASILTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME.**, tendo como sede e foro a Rua Itabira, 1183, Centro, CEP 85.501-047, em Pato Branco - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por Objetivo Mercantil, o Ramo de;
CNAE DESCRIÇÃO
7911/2-00 AGÊNCIAS DE TURISMO E VIAGENS

CLÁUSULA TERCEIRA: O Prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas e integralizadas R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 16:03 SOB Nº 20160904510.
PROTOCOLO: 160904510 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160904510. NIRE: 41207935878.
FASILTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016

Fabiana

Hi
Su
10

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 21.011.810/0001-13
NIRE:41207935878**

| SÓCIOS | % DE QUOTAS | CAPITAL |
|--------------------------------|-------------|----------------------|
| A – FABIANA KRASNIAK | 50% | R\$ 25.000,00 |
| B – JOSE CARLOS SILVA DO PRADO | 50% | R\$ 25.000,00 |
| TOTAL → | 100 | R\$ 50.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade não indivisíveis e não poderão ser transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço e forma de pagamento, para que esse exerça ou renuncie ao direito de preferência, qual deverá fazê-lo dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior de tempo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade será administrada pelo sócio, ao qual, compete privativo e individualmente o uso da Firma e a Representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em condições, operações ou negócios estranhos ao Objetivo Social, especialmente a prestações de avais, endosso, fianças ou caução de Favor.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **FABIANA KRASNIAK**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, ao qual compete privativo e individualmente o uso da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 16:03 SOB Nº 20160904510.
PROTOCOLO: 160904510 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160904510. NIRE: 41207935878.
FASILTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016

Fabiana
hi
Silvia
[Signature]
[Signature]
[Signature]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 21.011.810/0001-13
NIRE:41207935878**

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à Sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração **PRO LABORE**, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda que será levado a Conta Despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as quotas de Capital dos sócios, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva de Capital na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

E por assim justos e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma), obrigando-se e por seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todos os termos e cláusulas impressas.

Francisco Beltrão – Pr., 01 de Março de 2016.

Sócio/Administradores:

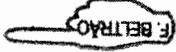
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 16:03 SOB Nº 20160904510.
PROTOCOLO: 160904510 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160904510. NIRE: 41207935878.
FASILTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME

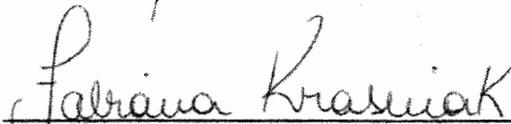
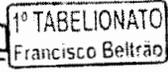


Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 21.011.810/0001-13
NIRE:41207935878**

SILMARA APARECIDA CASANOVA ARALDI
Sócia – Administradora

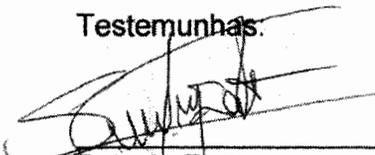



FABIANA KRASNIAK
Sócia - Administradora




JOSE CARLOS SILVA DO PRADO
Sócio

Testemunhas:



Salezio Fratta
R.G. nº 6.351.428-4 SSP/PR



Leandro Fornai
R.G. nº 6.939.963-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 16:03 SOB Nº 20160904510.
PROTOCOLO: 160904510 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160904510. NIRE: 41207935878.
FASILTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Emílio Caramelo, 1799 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.141-710 - Fone/Fax: (46) 3205-4222

Reconheço por Verdadeira a(s) assinatura(s) de:
SILMARA APARECIDA CAMARGO ARAUJO

Em Teste da Verdade Dou-Fa

Francisco Beltrão, PR 02 de Março de 2016

ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$9,91 + 0,75
 Sítio: Rua Z. v. 202 - 8920 - São José - Curitiba em: <http://funarpen.com.br>



IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
 FLARES CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
 TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
 FLARES CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS
 SELO NTOjc.9LDIZ.Mazgh CTRL: v9zZ4.khLS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-
 023813 JOSE CARLOS SILVA DO PRADO.....

Em Teste da verdade.
 Francisco Beltrão, 03 de março de 2016
 Iracema Miranda

Iracema Miranda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
 TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS
 SELO ET0j6.gLBIZ.DMB6 CTRL: vAFqW.DkLS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:
 040359 FABIANA KRASHIAK.....
 Em Teste da verdade.
 Francisco Beltrão, 03 de março de 2016
 Ariel de Macedo
 Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 16:03 SOB Nº 20160904510.
 PROTOCOLO: 160904510 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160904510. NIRE: 41207935878.
 FASILTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 21011810/0001-13**Razão Social:** FASILTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA ME**Endereço:** RUA ITABIRA 1183 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-047

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2016 a 21/08/2016**Certificação Número:** 2016072304055119932706

Informação obtida em 01/08/2016, às 14:23:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FASILTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 21.011.810/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:40:07 do dia 01/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2017.

Código de controle da certidão: **C061.CEB9.1F94.7E8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FASILTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.011.810/0001-13

Certidão nº: 64772944/2016

Expedição: 04/07/2016, às 11:33:17

Validade: 30/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FASILTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.011.810/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

41
8

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015048388-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.011.810/0001-13

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

42
H

GOVER

PREZADO CONTRIBUINTE:

Não foi possível efetuar a emissão da certidão. Por favor entre em contato com a Prefeitura:

Autenticidade: 2016 / 25261 33469349033469

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OUTROS COMPROMETIMENTOS E GRAU DE PARENTESCO.

(Nome da Proponente) Faslettur Ag. de Viagens e Turismo CNPJ n.º 21.011.810/0001-13, sediada Rua Azevedo 1179, Fátima, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

| Coluna 01. | Coluna 02. | Coluna 03. |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| (01) Pai. | (13) Padrasto. | (23) Neto (a) do cônjuge. |
| (02) Mãe. | (14) Madrasta. | (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). |
| (03) Avô. | (15) Cônjuge. | (25) Bisneto (a) do cônjuge. |
| (04) Avó. | (16) Companheiro (a). | (26) Bisneto (a) do companheiro (a). |
| (05) Bisavô. | (17) Sogro (a). | (27) Concunhado (a). |
| (06) Bisavó. | (18) Cunhado (a). | (28) Avós do cônjuge. |
| (07) Filho (a). | (19) Genro. | (29) Avós do companheiro (a). |
| (08) Neto (a). | (20) Nora. | (30) Bisavós do companheiro. |
| (09) Bisneto (a). | (21) Enteado (a). | (31) Bisavós da companheira. |
| (10) Irmão (ã). | (22) Filhos do (a) companheiro (a). | |
| (11) Tio (a). | | |
| (12) Sobrinho (a). | | |

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Fabiana Krasuiak Local e Data.
Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 189/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 2291/2016 requer a Aquisição de Passagens Aéreas para a Atleta Viviane de Oliveira, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

| | |
|--|-------------------------|
| Fornecedor: FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME. | |
| Endereço: Rua Itabira, 1183, Centro. | |
| Cidade: Pato Branco CEP: 85.501-047 | U.F.: PR |
| CNPJ: 21.011.810/0001-13 | |
| Representante Legal: Fabiana Krasniak | |
| CPF: 059.961.149-92 | RG: 7.933.624-6 SESP/PR |

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 4.113,61 (quatro mil cento e treze reais e sessenta e um centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá fornecer as passagens aéreas nos dias e horários especificados de acordo com Anexo 1, parte inseparável deste processo.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Oberio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|-------|----------|---|----------------|-----------------|
| 1 | 1 | Passagem | Aquisição de passagem aérea nacional – ida e volta – Curitiba / São Paulo, para a Atleta Viviane de Oliveira, a qual representara o Brasil pelo Estado do Paraná, por meio da Federação Paranaense de Muaythai Tradicional-PPMTT no Campeonato Mundial IFMA, que se realizará na cidade de Bangkok, na Tailândia, entre os dias 24/08/2016 até o dia 01/09/2016. Ida: em 20/08/2016, horário da partida 13:35, horário da chegada 14:45; Volta: em 03/09/2016, horário da partida 21:20, horário da chegada 22:33. | 254,52 | 254,52 |
| 2 | 1 | Passagem | Aquisição de passagem aérea internacional – ida e volta – São Paulo / Bangkok - Tailândia, para a Atleta Viviane de Oliveira, a qual representara o Brasil pelo Estado do Paraná, por meio da Federação Paranaense de Muaythai Tradicional-PPMTT no Campeonato Mundial IFMA, que se realizará na cidade de Bangkok, na Tailândia, entre os dias 24/08/2016 até o dia 01/09/2016. Ida: em 21/08/2016, horário da partida 01:00, horário da chegada 13:15; Volta: em 03/09/2016, horário da partida 01:35, horário da chegada 17:45. | 3.859,09 | 3.859,09 |
| TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$ | | | | | 4.113,61 |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itabira, nº 1183, Centro, CEP 85.501-047, Fone (46)3025-4040, na cidade de Pato Branco estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 21.011.810/0001-13, neste ato representada Legalmente pela Senhora Fabiana Krasniak, portadora do CPF Nº 059.961.149-92 e do RG nº 7.933.624-6 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 189/2016, na Modalidade Dispensa de Licitação por Limite – Edital nº ____/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|-------|----------|---|----------------|-----------------|
| 1 | 1 | Passagem | Aquisição de passagem aérea nacional – ida e volta – Curitiba / São Paulo, para a Atleta Viviane de Oliveira, a qual representara o Brasil pelo Estado do Paraná, por meio da Federação Paranaense de Muaythai Tradicional-PPMTT no Campeonato Mundial IFMA, que se realizará na cidade de Bangkok, na Tailândia, entre os dias 24/08/2016 até o dia 01/09/2016. Ida: em 20/08/2016, horário da partida 13:35, horário da chegada 14:45; Volta: em 03/09/2016, horário da partida 21:20, horário da chegada 22:33. | 254,52 | 254,52 |
| 2 | 1 | Passagem | Aquisição de passagem aérea internacional – ida e volta – São Paulo / Bangkok - Tailândia, para a Atleta Viviane de Oliveira, a qual representara o Brasil pelo Estado do Paraná, por meio da Federação Paranaense de Muaythai Tradicional-PPMTT no Campeonato Mundial IFMA, que se realizará na cidade de Bangkok, na Tailândia, entre os dias 24/08/2016 até o dia 01/09/2016. Ida: em 21/08/2016, horário da partida 01:00, horário da chegada 13:15; Volta: em 03/09/2016, horário da partida 01:35, horário da chegada 17:45. | 3.859,09 | 3.859,09 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 4.113,61 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.113,61 (quatro mil cento e treze reais e sessenta e um centavos), que serão pagos em até 30 dias, após entrega dos produtos e Apresentação de Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.05.278120017.2.034.90.33 (1485) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A entregados produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de acordo com datas e horários descritos no objeto constante na Cláusula Primeira deste contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 189/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender a sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Responsável pelo Diretor do Departamento de Esportes, Senhor Ricardo Gabriel Lorenzetti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50
8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Fasiltur Agência de Turismo Ltda - Me
Fabiana Krasniak
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fasilur Agência de Turismo Ltda - Me. CNPJ: nº 21.011.810/0001-13. Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas para a Atleta Viviane de Oliveira. Valor R\$ 4.113,61 (quatro mil cento e treze reais e sessenta e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1485. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabiana Krasniak, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fasilur Agência de Turismo Ltda - Me. CNPJ: nº 21.011.810/0001-13. Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas para a Atleta Viviane de Oliveira. Valor R\$ 4.113,61 (quatro mil cento e treze reais e sessenta e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1485. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabiana Krasniak, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fasilur Agência de Turismo Ltda - Me. CNPJ: nº 21.011.810/0001-13. Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas para a Atleta Viviane de Oliveira. Valor R\$ 4.113,61 (quatro mil cento e treze reais e sessenta e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1485. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabiana Krasniak, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52
H

ENCAMINHAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando, que a Empresa FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.011.810/0001-13, apresentou proposta para o Processo 189/2016, minuta de Dispensa de Licitação para Aquisição de Passagens Aéreas para a Atleta Viviane de Oliveira a qual foi convocada a representar o país no Campeonato Mundial IFMA, a ser realizado na cidade de Bangkok na Tailândia.

Considerando que a documentação de habilitação exigida para a empresa foi: Contrato Social e Certidões de FGTS, Débitos com União, CNDT, Estadual e Municipal.

Considerando que a empresa apresentou parte dos documentos exigidos, no entanto, solicitou prazo para apresentação da Certidão Municipal.

Considerando a urgência da aquisição, tendo em vista a data prevista para realização do evento, bem como a data prevista para embarque da Atleta.

A Comissão encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico tendo em vista a urgência para aquisição, sendo que assim que recebermos a Certidão Municipal a ser encaminhada pela empresa, estaremos providenciando a inclusão da mesma neste processo, Informamos ainda, que a Certidão Municipal será um fator condicionante para o pagamento, caso o processo seja homologado.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/08/002986
Data Protoc. : 12/08/16
Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/08/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: FASILTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA ME
CNPJ/CPF...: 21.011.810/0001-13
ENDEREÇO...: 49 ITABIRA 1183 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 12/08/2016.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0025468/2016
Código de autenticidade da certidão: 98161699098161

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Paulo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kumbel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



Processo Licitatório n189/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo nº 189/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de passagens aéreas para a atleta Viviane de Oliveira através da empresa **FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA-ME**. (Fls. 04).

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, justificou a necessidade da contratação (Fls. 06-07) assim com a Secretária Municipal de Educação, sra. Roseli Aparecida Scolari Lorenzi 9fls.08)

Foram carreados aos autos solicitação para a aquisição (fls. 04), o Termo de Referência (fl. 05), Orçamentos da empresa **FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA-ME** acerca de opções de voo nos trechos Curitiba-São Paulo e São Paulo-Bangkok (fls.14-27), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para firmar contrato de aquisição das passagens, através de processo de Dispensa de Licitação (fls. 13 e 30), Documentos de constituição da empresa comprovando a sua regularidade jurídica e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal desta (fls. fls. 31-42 e 54), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação e minuta do contrato (fls. 44-50).

O Termo de Referência juntado à fls. 05 delimita especificamente o objeto da aquisição.

Da mesma forma, à fls. 28 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a referida contratação seja realizada por Dispensa de Licitação (Fls. 29).

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações

Jan



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurupel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**” Grifei

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 4.113,61 (quatro mil cento e treze reais e sessenta e um centavos), e dessa forma seria justificável a contratação da referida empresa, estando dentro do limite mencionado acima.

Lamentavelmente, em que pese a Lei Orgânica Municipal de Chopinzinho dispor acerca do dever de fomentar as atividades desportivas em seus artigos 159-160, faz-se necessária lei específica de incentivo a práticas desportivas, que estabeleça critérios objetivos para a concessão de benefícios desta natureza, o que não é o caso do município atualmente. Ressalte-se a importância de legislação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Prokópio Karpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



municipal, a exemplo da Lei 2879/2008 do Município de Jataí-GO, que instituiu programa específico de Bolsa Atleta, destinado, inclusive, para cobrir despesas desta natureza; no entanto estabelece requisitos para a concessão de benefícios, tanto a pessoas físicas quanto a pessoas jurídicas, o que é indispensável quando se trata de dinheiro público. Segue anexa a este parecer cópia da referida lei, apenas a título de exemplo.

Vejamos também consulta ao Tribunal de Contas de Santa Catarina pertinente ao caso em análise em consulta da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis em que reproduzimos parte do relatório e o voto:

1. RELATÓRIO

Versam os autos n. CON-05/04035169 acerca de consulta formulada pelo Ilmo. Sr. Fabiano Souza Pereira, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, acerca dos seguintes questionamentos:

1. Qual a limitação financeira para cada adiantamento, principalmente quando se trata de eventos fora do Município?
2. A forma indicada para proceder os pagamentos aos fornecedores, quando fora de Florianópolis, é por adiantamento ou por empenho individual, por credor?
3. No caso de atletas em competição dentro e fora do país, como processar contabilmente a ajuda de custo para pagamento de despesa como alimentação, hospedagem e transporte?
4. Exemplo concreto: um atleta de remo vai competir na Grécia. Foi autorizado um valor aproximado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este que não cobre o total das passagens e nem o valor da hospedagem. É auxílio de custo? Como contabilizar?
5. Qual o procedimento ideal quando a compra de produtos fora do Município em viagem da delegação? Licitação em Florianópolis ou no município sede dos jogos? É necessário licitar?
6. Com relação aos atletas e técnicos que integram nossas equipes esportivas, gostaríamos de saber da legalidade de repasse de recursos financeiros pela Fundação aos Clubes, para que estes procedam o pagamento de bolsa/auxílio/ajuda de custo?¹



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - FLS PARANÁ



3. VOTO

Considerando o que mais dos autos consta, **VOTO** em conformidade com os pareceres da Consultoria e do Ministério Público, no sentido de que o Tribunal adote a decisão que ora submeto a sua apreciação:

6.1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.

6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

6.2.1. O regime de adiantamento previsto no artigo 68 da Lei nº 4.320/64 pode ser adotado pelo município em conformidade com o disposto em lei autorizativa, a qual definirá a limitação financeira para cada adiantamento;

6.2.2. As despesas públicas devem em regra ser processadas de forma ordinária, observando-se as fases do empenho, liquidação e pagamento, de modo que a nota de empenho se faça de forma individualizada por credor. Quando não for possível subordinar-se a despesa ao processo normal, empregar-se-á o regime de adiantamento;

6.2.3. Os incentivos materiais que não caracterizem remuneração derivada de contrato de trabalho, concedidos aos atletas que praticam o desporto de rendimento de modo não-profissional, podem ser expressos através de bolsas de estudo ou emprego, mantimentos para reforçar a alimentação, pagamento para ensinar ou treinar outros para competir no desporto e ajuda de custo para pagar os transportes e deslocamentos que os treinos diários obrigam, nos termos da Lei Federal nº 9.615, de 24/03/1998. Tais incentivos deverão ser contemplados nos textos normativos que vierem a ser editados pelas esferas Estadual e Municipais;

6.2.4. A restrição da competitividade em razão do local da sede ou domicílio dos licitantes deve se demonstrar razoável. Os motivos que ensejam a limitação geográfica do universo dos fornecedores deve se aliar à obtenção da eficiência, considerando-se o atingimento do fim colimado pela Administração Pública;

6.2.5. Pode a Administração Municipal repassar auxílios a entidades desportivas não-profissionais, mediante prévia autorização legislativa em obediência aos ditames da Lei Federal n. 4.320/64, principalmente o disposto em seus arts. 12, § 3º, I e 16, os quais impedem a concessão de subvenções sociais a entidades desportivas profissionais, assim conceituadas no art. 27, § 10 da Lei Federal n. 9.615/98, observando, contudo, as prescrições contidas no art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 384
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



6.3. Reformar o Prejulgado n. 236, que teve por origem consulta formulada pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o qual passa a ter a seguinte redação:

Pode a Administração Municipal repassar auxílios a entidades desportivas não-profissionais, mediante prévia autorização legislativa em obediência aos ditames da Lei Federal n. 4.320/64, principalmente o disposto em seus arts. 12, § 3º, I e 16, os quais impedem a concessão de subvenções sociais a entidades desportivas profissionais, assim conceituadas no art. 27, § 10 da Lei Federal n. 9.615/98, observando, contudo, as prescrições contidas no art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Parecer COG n. 240/06 e 2.104/2006**, elaborado pelo Ministério Público junto a este Tribunal, à Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis e à Assembléia Legislativa de Santa Catarina.

6.5. Determinar o arquivamento dos autos.

Gabinete do Conselheiro, em 22 de agosto de 2006.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

http://consulta.tce.sc.gov.br/RelatoriosDecisao/Decisao/504035169_2772890.htm (grifos nossos).

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação não preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria, **salvo melhor juízo**, não vê amparo legal a concessão do referido benefício, emitindo parecer **desfavorável** ao processo de Dispensa de Licitação por ausência de lei de incentivo que regule a concessão de benefícios desta natureza.

É O PARECER.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2016.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Salv



LEI Nº 2.879, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

“Institui o PROGRAMA BOLSA ATLETA e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA BOLSA ATLETA, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Jataí em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 2º - Compete ao PROGRAMA BOLSA-ATLETA conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Art.3º - A BOLSA ATLETA será concedida pelo prazo máximo de 01(um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

Art. 4º – São Modalidades de BOLSA-ATLETA:

a) Individual: concedida ao atleta amador classificado até o 5º (quinto) lugar em “ranking” municipal , dando-se preferência àquele que integrar a seleção jataiense;

b) Coletiva: concedida à seleção do Município de Jataí, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

San



c) Especial: concedida ao Técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.

d) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

CAPÍTULO III DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 5º - A concessão da BOLSA-ATLETA não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 6º - São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Liga Desportiva de Jataí, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil;

III - Estar em plena atividade esportiva;

IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a Bolsa-Atleta;

VI - O atleta estudante que pleitear a Bolsa-Atleta Estudante comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.

VII - Anuência dos responsáveis pelo menores que aderirem ao Programa;

VIII - Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;



IX – Comprometer-se a representar o Município de Jataí, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO e, na omissão desta, pelo CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER – COMUDES;

X – Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

XI – Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

XII – Estar cadastrado na SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII – Ceder os direitos de imagem ao Município de Jataí e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Jataí-GO;

XIV – Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS-ATLETAS

Art. 7º- Incumbe aos seguintes órgãos a concessão da Bolsa-Atleta:

I – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, como Órgão coordenador e operacional;

II – Conselho Municipal do Desporto e Lazer - COMUDES, como Órgão deliberativo;

III – Secretaria Municipal da Fazenda, como Órgão de controle de mecanismo de incentivo.

Art. 8º - Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria de Esportes e Turismo que, no prazo máximo de 10(dez) dias, os encaminhará ao COMUDES para análise e deliberação, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 9º - Após a deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, este retornará à Secretaria de Esportes e Turismo para operacionalização da Bolsa Atleta.

Art. 10 - O COMUDES ficará incumbido de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

Art. 11 - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Esportes e Turismo.

Art. 12 - Ficará a Secretaria de Esportes e Turismo autorizada a conceder um número limitado de bolsas com relatório indicativo apresentado pelo COMUDES, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato à bolsa.

Art. 13 - O beneficiado do Programa Bolsa-Atleta poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pelo COMUDES.

Art. 14 - Os recursos do Programa Bolsa-Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas pelo COMUDES.

Art. 15 - Caberá ao COMUDES apresentar proposta de normas e regras para concessão da Bolsa-Atleta, anualmente, sendo que as aprovadas serão elencadas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 16 - Serão desligados do Programa os atletas que:

I- Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II- Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;

IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 14 desta Lei.

ok

Falv



V - Forem dispensados de seleções representativas de Jataí, por indisciplina ou a seu pedido.

VI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Parágrafo Único – Ocorrendo o desligamento, o COMUDES comunicará de imediato à Secretaria de Esportes e Turismo e convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

Art. 17 - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 30 dias do mês de junho de 2008.

FERNANDO HENRIQUE PERES
Prefeito Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials "FHP" or similar, written in a cursive style.

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, written in black ink.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

65
8

Protocolo: 189/2016.

Assunto: Dispensa de Licitação

DESPACHO

1. Deixo de acolher o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria deste Município às fls. 55-64.
2. Prossigam-se os autos da presente Dispensa de Licitação, com a assinatura do respectivo contrato às fls. 47-50.

Chopinzinho, 18 de agosto de 2016.


Rogério Masetto

Prefeito Municipal

Salv.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 40/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA |
|-----------------|---------------------------------------|
| 4.113,61 | FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME |

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 253/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fasilitur Agência de Turismo Ltda - Me. CNPJ: nº 21.011.810/0001-13. Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas para a Atleta Viviane de Oliveira. Valor R\$ 4.113,61 (quatro mil cento e treze reais e sessenta e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1485. Data da assinatura: 18/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabiana Krasniak, pela Empresa.

67
8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

68
8

CONTRATO Nº 253/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itabira, nº 1183, Centro, CEP 85.501-047, Fone (46)3025-4040, na cidade de Pato Branco estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 21.011.810/0001-13, neste ato representada Legalmente pela Senhora Fabiana Krasniak, portadora do CPF Nº 059.961.149-92 e do RG nº 7.933.624-6 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 189/2016, na Modalidade Dispensa de Licitação por Limite – Edital nº 40/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|-------|----------|---|----------------|-----------------|
| 1 | 1 | Passagem | Aquisição de passagem aérea nacional – ida e volta – Curitiba / São Paulo, para a Atleta Viviane de Oliveira, a qual representara o Brasil pelo Estado do Paraná, por meio da Federação Paranaense de Muaythai Tradicional-PPMTT no Campeonato Mundial IFMA, que se realizará na cidade de Bangkok, na Tailândia, entre os dias 24/08/2016 até o dia 01/09/2016. Ida: em 20/08/2016, horário da partida 13:35, horário da chegada 14:45; Volta: em 03/09/2016, horário da partida 21:20, horário da chegada 22:33. | 254,52 | 254,52 |
| 2 | 1 | Passagem | Aquisição de passagem aérea internacional – ida e volta – São Paulo / Bangkok - Tailândia, para a Atleta Viviane de Oliveira, a qual representara o Brasil pelo Estado do Paraná, por meio da Federação Paranaense de Muaythai Tradicional-PPMTT no Campeonato Mundial IFMA, que se realizará na cidade de Bangkok, na Tailândia, entre os dias 24/08/2016 até o dia 01/09/2016. Ida: em 21/08/2016, horário da partida 01:00, horário da chegada 13:15; Volta: em 03/09/2016, horário da partida 01:35, horário da chegada 17:45. | 3.859,09 | 3.859,09 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 4.113,61 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.113,61 (quatro mil cento e treze reais e sessenta e um centavos), que serão pagos em até 30 dias, após entrega dos produtos e Apresentação de Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69
8

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.05.278120017.2.034.90.33 (1485) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A entregados produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de acordo com datas e horários descritos no objeto constante na Cláusula Primeira deste contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 189/2016 – Dispensa de Licitação nº 40/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender a sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Responsável pelo Diretor do Departamento de Esportes, Senhor Ricardo Gabriel Lorenzetti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70
H

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Ass. A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71
88

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de agosto de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Fasitur Agência de Turismo Ltda - Me
Fabiana Krasniak
Contratada

NOME:
CPF: 72699248991

NOME:
CPF: 0661001950



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72
ff

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 253/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itabira, nº 1183, Centro, CEP 85.501-047, Fone (46)3025-4040, na cidade de Pato Branco estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 21.011.810/0001-13, neste ato representada Legalmente pela Senhora Fabiana Krasniak, portadora do CPF Nº 059.961.149-92 e do RG nº 7.933.624-6 SESP/PR. Celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 253/2016, firmado em 18 de agosto de 2016, objeto do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 40/2016, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Passagens Aéreas para a Atleta Viviane de Oliveira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Através do presente termo as partes resolvem acrescentar ao valor contratual o montante de R\$ 598,01 (quinhentos e noventa e oito reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

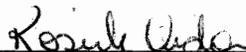
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

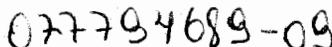
Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2016.


Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Fasiltur Agência de Turismo Ltda - Me
Fabiana Krasniak – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:





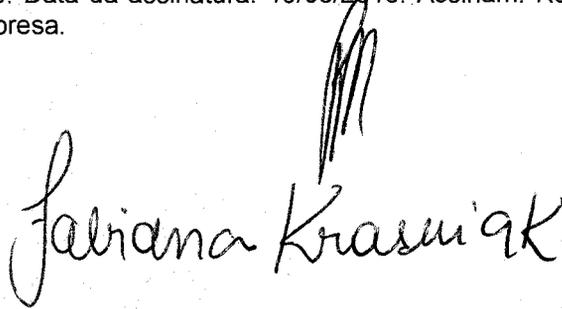


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 253/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fasilitur Agência de Turismo Ltda - Me. CNPJ: 21.011.810/0001-13. Objeto: Acréscimo de Valores. Valor R\$ 598,01 (quinhentos e noventa e oito reais e um centavo). Origem: Dispensa de Licitação nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabiana Krasniak, pela Empresa.


Fabiana Krasniak

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 23 de Agosto de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANC

Seleção brasileira de futsal fará pré-temporada em Francisco Beltrão



ESPORTE

PG. 09

**Atleta
Chopininhense já
está a caminho da
Tailândia para
disputar mundial de
Muay thai**

**375 metros de
cabo de energia
furtados do
Hospital em
São João**



SEGURANÇA

PG. 11

Confira as entrevistas com

Publicações Legais



Chopinzinho, PR, 16 de agosto de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 13/2016

Súmula: Fica suspenso recebimento, análise e aprovação dos Projetos encaminhados por Associações e Entidades para acessar o recurso FIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que a lei confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o CMDCA de Chopinzinho é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do município de Chopinzinho, Estado do Paraná;

Considerando que ficou decidido por unanimidade pelo colegiado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA realizada no dia 15 de agosto de 2016;

Considerando que estamos em ano/periódico eleitoral não será recebidos projetos para acessar os recursos do FIA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspenso até janeiro de 2017 o recebimento, análise e aprovação de Projetos encaminhados por Associações e Entidades ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista, as eleições

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 87/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças de Computadores de Materiais de Informática. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, nos locais indicados na solicitação/nota de empenho, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 1112-1113-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-787-1128-1129. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 251/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Panificador Dinomar Pedro Scherer - Me, Valor Total estimado R\$ 45.693,00. ARP nº 252/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Ismael Henz - ME, Valor Total estimado R\$ 98.978,50. Chopinzinho, PR, 16 de agosto de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 253/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fasilut Agência de Turismo Ltda - Me. CNPJ: nº 21.011.810/0001-13. Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas para a Atleta Viviane de Oliveira. Valor R\$ 4.113,61 (quatro mil cento e treze reais e sessenta e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1485. Data da assinatura: 18/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabiana Krasniak, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 253/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fasilut Agência de Turismo Ltda - Me. CNPJ: 21.011.810/0001-13. Objeto: Acréscimo de Valores. Valor R\$ 598,01 (quinhentos e noventa e oito reais e um centavo). Origem: Dispensa de Licitação nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabiana Krasniak, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 87/2016, de 27/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive

Súmula: Fica suspenso recebimento, análise e aprovação dos Projetos encaminhados por Associações e Entidades para acessar o recurso FIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o CMDCA de Chopinzinho é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do município de Chopinzinho, Estado do Paraná;

Considerando que ficou decidido por unanimidade pelo colegiado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA realizada no dia 15 de agosto de 2016;

Considerando que estamos em ano/período eleitoral não será recebidos projetos para acessar os recursos do FIA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspenso até janeiro de 2017 o recebimento, análise e aprovação de Projetos encaminhados por Associações e Entidades ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista, as eleições 2016, ou seja, ser ano eleitoral.

RENATO PATEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 98/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de setembro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pneus novos para máquinas e veículos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 1112-1113-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-787-1128-1129. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 251/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Dinomar Pedro Scherer - Me, Valor Total estimado R\$ 45.693,00. ARP nº 252/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Ismael Henz - ME, Valor Total estimado R\$ 98.978,50. Chopinzinho, PR, 16 de agosto de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 253/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fasiltur Agência de Turismo Ltda - Me. CNPJ: nº 21.011.810/0001-13. Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas para a Atleta Viviane de Oliveira. Valor R\$ 4.113,61 (quatro mil cento e treze reais e sessenta e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1485. Data da assinatura: 18/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabiana Krasniak, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 253/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fasiltur Agência de Turismo Ltda - Me. CNPJ: 21.011.810/0001-13. Objeto: Acréscimo de Valores. Valor R\$ 598,01 (quinhentos e noventa e oito reais e um centavo). Origem: Dispensa de Licitação nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabiana Krasniak, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 87/2016, de 27/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|-----------------------|---|
| DINOMAR PEDRO SCHERER | 45.693,00 |
| ISMAEL HENZ - ME | 98.978,50 |

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/08/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA |
|-----------------|---------------------------------------|
| 4.113,61 | FASILTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME |

Conforme preposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito